



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

CNPJ: 83.334.698/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA BÁRBARA DO PARÁ
JUNTOS CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO,
UMA NOVA HISTÓRIA.

Gabinete do Prefeito
Poder Executivo

Decreto nº 253, de 28 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Pagamento do Abono do FUNDEB aos Profissionais da Educação do Município de Santa Bárbara do Pará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, ESTADO DA PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e com fundamento no art. 71, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 2021, quanto à forma de distribuição dos valores para pagamento do abono FUNDEB.

Art. 2º O valor global definido é no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), onde 70% (setenta por cento), será rateado para os servidores que compõe o quadro de Professores e Técnicos Pedagógicos, e 30% (trinta por cento), para os profissionais de apoio, levando-se em conta a carga horária mensal.

Art. 3º O valor a ser percebido para cada profissional a que alude o artigo 26, incisos II e III, da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será estabelecido de acordo com as seguintes condições:

I – Professores e Técnicos Pedagógicos, com carga horária de 150 horas será atribuído com o valor de R\$ 7.608,70 (sete mil seiscentos e oito reais e setenta centavos);

II – Professores com carga horária de 125 horas será atribuído com o valor de R\$ 6.340,58 (seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos);

III – Profissionais de apoio com carga horária de 150 horas será atribuído o valor de R\$ 3.378,38 (três mil e trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) e;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

CNPJ: 83.334.698/0001-09



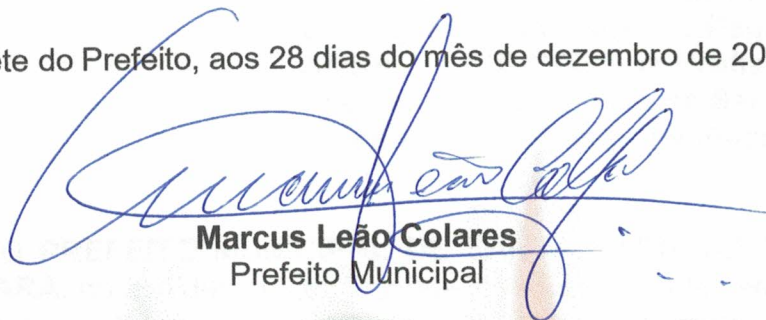
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA BÁRBARA DO PARÁ
JUNTOS CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO,
UMA NOVA HISTÓRIA.

Gabinete do Prefeito
Poder Executivo

IV – Profissionais de apoio com carga horária de 180 horas será atribuído o valor de R\$ 4.054,05 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.



Marcus Leão Colares
Prefeito Municipal